



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO CIVIL**

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização das eleições do Coordenador e Sub-coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil.

Art. 2º – Serão eleitos:

- I. Um coordenador do curso de Engenharia de Produção Civil e respectivo Sub-Coordenador, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021, conforme estipulado pela Resolução CD 037/17 de 30 de agosto de 2017, permitida a recondução.

§ 1º – § 1º - A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente.

Art. 3º – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador /Subcoordenador de Curso de Engenharia de Produção Civil o docente que:

- I. Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;
- II. Estar lotado no Departamento de Engenharia Civil;
- III. Possuir a titulação de Doutor;
- IV. Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva;
- V. Tiver ministrado disciplinas para o Curso de Engenharia de Produção Civil em dois dos três últimos semestres letivos anteriores ao semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.

Parágrafo único – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador de Curso na condição prevista no inciso III, admitir-se-á candidatos com o título de Mestre.

Art. 4º – São eleitores:

- I. Docentes do Quadro Permanente, lotados no DEC e em efetivo exercício.
- II. Docentes do quadro permanente, em efetivo exercício, lotados nos departamentos que ofertem disciplinas não profissionalizantes da área de conhecimento específica do curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina nos últimos três semestres letivos no Curso de Engenharia de Produção Civil.
- III. Discentes regularmente matriculados no curso.

§ 1º – O conjunto dos discentes referidos no inciso III desse artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação de Curso de Engenharia de Produção Civil será secreta e uninominal.

*seps H
maio*

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - As listagens contendo os nomes dos servidores aptos a votar serão colocadas à disposição dos interessados, após a homologação, no dia 01 de outubro de 2018.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita por chapa, em ofício próprio a ser preenchido e encaminhado a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 27 de setembro de 2018, no horário de 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Civil.

§ 2º - No ato da entrega do ofício, preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido aos mesmos o comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada.

§ 3º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes nas cédulas será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

§ 4º - Caso não exista candidatura válida e/ou voluntária para o cargo de Coordenador de Curso, será convocada assembléia direcionada aos docentes do curso de Engenharia de Produção Civil visando tentativa de escolha consensual para o cargo em questão e, não havendo este consenso a escolha se dará por indicação da Chefia do Departamento ou o presidente da Assembleia Departamental de acordo com listas e regras previstas na Resolução 001/2018, conforme regras e critérios propostos e aprovados nas 75ª e 76ª Assembléias do Departamento de Engenharia Civil, realizadas em 17 e 30 de agosto de 2018, respectivamente.

§ 5º - A relação dos membros do DEC, com direito de candidaturas para o cargo eletivo em questão – coordenador do curso técnico em edificações – será divulgada como anexo ao presente edital.

§ 6º - As chapas serão homologadas no dia 01 de outubro de 2018, em edital afixado nos quadros do Departamento de Engenharia Civil.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação será realizada no dia 17 de outubro de 2018, de 8:00 às 20:00 horas, sendo secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Coordenadora do processo Eleitoral, que deverão ser depositadas na urna.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito a voto na Secretaria do Departamento de Engenharia Civil, prédio 12, Campus II do CEFET-MG.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar e em seguida assinar a lista de presença.

§ 4º - O eleitor deverá assinalar com um "X" o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 5º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza e as cédulas em branco não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral indicará dois membros para procederem à coleta e apuração dos votos.

SEPS
MOT

§ 1º - Nenhum candidato poderá ser nomeado para a mesa coletora/apuradora de votos.

§ 2º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal junto a cada uma das mesas coletoras/apuradoras de votos.

§ 3º - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será pública e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível realizar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente a data do término da eleição.

§ 2º - A apuração será realizada pelos mesmos Componentes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 9º - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 10º - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no dia 19 de outubro de 2018.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 11 - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido (homologação das inscrições e publicação dos resultados da eleição).

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - A decisão dada no recurso será irrecurável.

Art. 12 - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 11º deste Regulamento.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

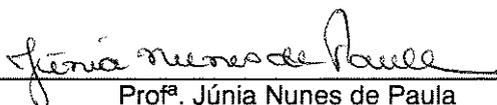
Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

*Selo
MCP*

VII – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1 – Publicação do Regulamento	17/09/2018	-----
2 – Inscrições dos candidatos	27/09/2018	de 8:00 às 17:00 horas
3 – Recursos às inscrições	28/09/2018	de 8:00 às 17:00 horas
4 – Homologação das inscrições	01/10/2018	17:00 horas
5 – Votação	17/10/2018	de 8:00 às 20:00 horas
6 – Publicação dos resultados	19/10/2018	17:00 horas
7 – Recursos aos resultados	22/10/2018	de 8:00 às 17:00 horas
8 – Homologação do resultado	23/10/2018	17:00 horas

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.



Profª. Júnia Nunes de Paula
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral



Profª. Simone Queiroz da Silveira Hirashima
Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção Civil

Profª. Drª Simone Queiroz da Silveira Hirashima
Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção Civil
SIAPE: 2145991
Departamento de Engenharia Civil
CEFET-MG

ANEXO I – LISTA DE INDICADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL

Caso não exista candidatura válida e/ou voluntária para Coordenador do curso de Engenharia de Produção Civil será convocada assembleia visando tentativa de escolha consensual para este cargo e, não havendo consenso, a escolha se dará por indicação da Chefia do Departamento ou o presidente da Assembleia Departamental de acordo com listas e regras previstas na Resolução 001/2018, conforme regras e critérios propostos e aprovados nas 75ª e 76ª Assembléias do Departamento de Engenharia Civil, realizadas em 17 e 30 de agosto de 2018, sintetizada na lista abaixo.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL					
N	PROFESSOR	SITUAÇÃO	Tempo (TC+TS/3) (1) crescente	Dt. Entrada	Tempo CEFET (2) decrescente
1	Júnia Soares	x	0	18/02/1997	7.895
2	Eduardo	x	0	14/04/1997	7.840
3	Renata	x	0	02/05/2015	1.248
4	Júnia de Paula	x	0	01/02/2016	973
5	Simone	x	5	12/08/2014	1.511
6	Flávia Spitalé	x	10	16/04/2014	1.629
7	Isabela	x	11	12/08/2014	1.511
8	Eliene	x	13	04/08/2008	3.710
9	Péter	x	17	06/02/2014	1.698
10	Thiago	x	17	30/07/2014	1.524
11	Raquel	x	22	18/03/2015	1.293
12	Cláudio	x	33	12/07/2004	5.194
13	Weber	x	36	27/07/2006	4.449
14	Cristina César	x	41	01/02/2008	3.895
15	João Marcos	x	49	05/08/2003	5.536
	Regimeire	Red. CH	0	16/01/2014	1.719
	Lineker	Est. Prob	0	25/07/2018	68
	Daniela	interstício	25	12/08/2014	1.511
	Paulo Borges	Diretor FUND	29	06/11/2009	3.251
	Rogério	interstício	46	11/02/1994	8.998
	Hersília	interstício	68	16/04/2007	4.186

M. S. S. H.